



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 027/2024**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.**

**CONTRATADA: W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME.**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 009/2023, 29 de dezembro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliado por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

**CONSIDERANDO** que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CLEBER JUNIOR DA SILVA, NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES E MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

**§ 2º** O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Mulungu do Morro – Bahia, 29 de dezembro de 2023

JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a contratação de uma empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios da sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

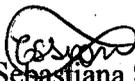
Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas desta casa legislativa, tendo em vista que promove um melhor bem estar, no ambiente de trabalho, bem como oferece melhores condições de trabalho para seus colaboradores.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME**, apresentou o menor valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 03 de julho de 2024

  
Crisley Sebastiana Souza Gomes  
Agente de contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios da sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

### JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios da sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **W.S. CEDRO DOS SANTOS – ME** deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente, e a mesma ser altamente capacitada para prestação de tais serviços e os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

### ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

### DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se, acostadas ao presente termo.

### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

### ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 08 de julho de 2024.

---

Crisley Sebastiana Souza Gomes  
Agente de contratação



**DEDETIZADORA DUVAL LTDA - ME**  
TEL: (74) 9-9956-5877  IVAN DUVAL  
EMAIL: DDLDUVALDEDETIZADORA@GMAIL.COM  
 IVAN DUVAL IRECÊ - BA

## PROPOSTA DE PREÇO

### DADOS DA EMPRESA:

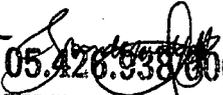
Endereço: Rua São Bernardes, nº 55, coopirecê, cep:44900-000-Irecê-BA  
CNPJ: 05.426.938/0001-91

**SERVIÇO(S):** DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E COMBATE A MORCEGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA

**PRAGAS ALVO:** BARATA, FORMIGA, TRAÇA, ARANHA, ESCORPIÃO, RATO, CUPIM E MORCEGO

**VALOR:** 7.200,00

MULUNGU DO MORRO-BA, 27 DE JUNHO DE 2024.

  
05.426.938/0001-91  
DEDETIZADORA DUVAL LTDA  
RUA SÃO BERNARDES, 55 - COOPIRECE  
CEP: 44.900-000 - IRECÊ - BAHIA





# WSEDEDETIZADORA

## COTAÇÃO

Nome do estabelecimento:

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA

TIPO(S) DE SERVIÇO:

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E COMBATE A MORCEGO

Solicitante

Sr(a)	
Endereço	
Telefone	
Data	27/06/2024
Cidade	MULUNGU DO MORRO-BA

Alvo a ser controlado

BARATA GRANDE(X) BARATA FRANCESA(X) FORMIGA DOCEIRA(X) FORMIGA CORTADEIRA(X) TRAÇA(X) ARANHA(X) ESCORPIÃO(X) RATO(X) CUPIM(X) MORCEGO(X)

Valores

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

  
31.546.183/0001-79  
WELBER SAADY CEDRO  
WS DEDETIZADORA  
POV. MORRO DO HIGINO, 190 - JUSSARA-BA  
CEP 44.925-000 - 7119.9648-0129



# SUMÁRIO

- AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO.



Outro



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta de prestação de serviços de dedetização geral e limpeza de reservatórios da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 03 de julho de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS**  
**DISPENSA Nº 027/2024**

**OBJETO:** A Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios da sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME	31.546.183/0001-79	R\$ 6.000,00
DEDETIZADORA DURVAL LTDA	05.426.938/0001-91	R\$ 7.200,00
INSETMAT DEDETIZADORA	09.478.640/0001-86	R\$ 7.000,00

Mulungu do Morro, 08 de julho de 2024.

  
**Crisley Sebastiana Souza Gomes**  
Agente de contratação



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios da sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

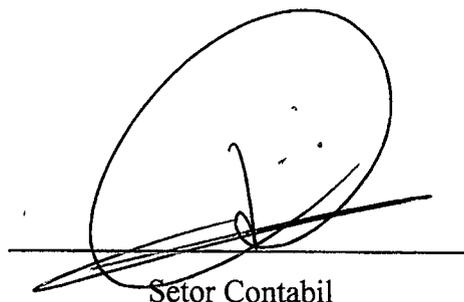
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 08 de julho de 2024.



Setor Contabil



## PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de julho de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa. Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, § 2º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de julho de 2021, atualizada pelo decreto do planalto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de julho de 2021, constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

### Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da república e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de julho de 2021, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de



seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

#### “Seção I

##### Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de julho de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(.)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE JULHO DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 08 de julho de 2024.

  
Antônio Soares da Silva Neto  
Ass. Jurídico  
OAB 62833



## AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios da sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro - BA, 08 de julho de 2024.

  
**Julio Souza Santos**  
Presidente



Mulungu do Morro - BA, 08 de julho de 2024.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 027/2024, objetivando a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios da sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, no valor total **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, em favor da empresa **W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário

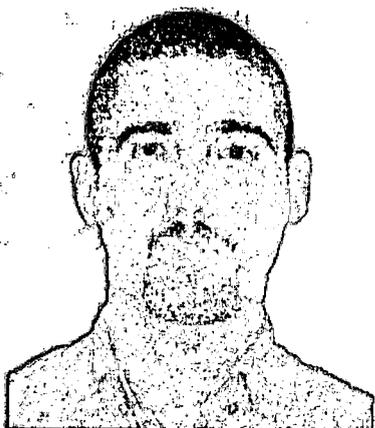
Exmo. Sr.  
**Julio Souza Santos**  
NESTA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2142840179

NOME  
**WELBER SAADY CEDRO DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 1591263808 SSP BA



CPF DATA NASCIMENTO  
 058.738.585-51 10/01/1993

FILIAÇÃO  
 RENAN CIRILO DOS SANTOS  
 ROMILSA CEDRO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] AB

Nº REGISTRO  
 06647778380

VALIDADE  
 05/04/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 27/06/2016

OBSERVAÇÕES

*Welber Saady Cedro dos Santos*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2142840179

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
 IRECE, BA

DATA EMISSÃO  
 23/04/2021

*Rodrig*  
 Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
 Diretor Geral  
 ASSINATURA DO EMISSOR

01006165056  
 BA510975159

BAHIA

70

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2980678364		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referenciar a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) WELBER SAADY CEDRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) XX	(mãe) ROMILSA CEDRO DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data do nascimento) 10/1/1993	IDENTIDADE número 1591263808	UF BA	CPF (número) 058.738.585-51
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, Av, etc.) PC DO COMERCIO			NÚMERO 190
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO MORRO DO HIGINO	CEP 44925000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 190
MUNICÍPIO JUSSARA	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL W. S. CEDRO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, Av, etc.) PC DO COMERCIO			NÚMERO 190
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO MORRO DO HIGINO	CEP 44925000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JUSSARA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) welberengonhas2013@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividades Secundárias 0161001 2052500 9601701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LAVANDERIAS SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/9/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31546183000179	TRABEIRADOR DE SEDE OU TAMBÉM DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente administrativo) W.S. Cedro das Santos			
DATA DA ASSINATURA 20/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO W. S. Cedro das Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E AROUVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

RECIBO DE RECEBIMENTO  
 20/02/2019  
 Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



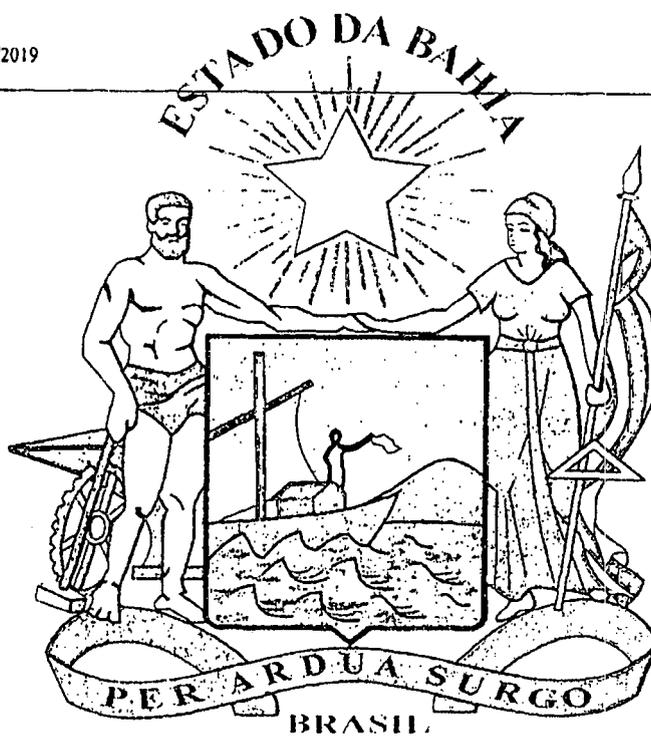
Certifico o Registro sob o nº 97845482 em 29/03/2019  
 Protocolo 197221327 de 25/02/2019  
 Nome da empresa W. S. CEDRO DOS SANTOS NIRE 29806783634  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 201265000003976  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	W. S. CEDRO DOS SANTOS
PROTOCOLO	197221327 - 25/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 29806783634  
CNPJ 31.546.183/0001-79  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/03/2019

Certifico o Registro sob o nº 97845482 em 29/03/2019

Protocolo 197221327 de 25/02/2019

Nome da empresa W. S. CEDRO DOS SANTOS NIRE 29806783634

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201265000003976

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.546.183/0001-79</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>W. S. CEDRO DOS SANTOS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WS SERVICOS E COMERCIO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</b> <b>20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b> <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>PC DO COMERCIO</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
-------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>44.925-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORRO DO HIGINO</b>	MUNICÍPIO <b>JUSSARA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>welberengenharia2013@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(71) 9648-0129</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 14:08:03 (data e hora de Brasília).



**Prefeitura Municipal de Jussara**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
PRAÇA MÁXIMO GUEDES, 93  
CENTRO - JUSSARA - BA CEP: 44925-000  
CNPJ: 13.717.277/0001-81

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000059/2024

Nome/Razão Social: **WELBER SAADY CEDRO DOS SANTOS**  
Nome Fantasia: **WS DEDETIZADORA**  
Inscrição Municipal: **99431546** CPF/CNPJ: **31.546.183/0001-79**  
Endereço: **PRC DO COMERCIO, 190**  
**MORROS DE HIGINO - JUSSARA - BA 44925000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 28/05/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/07/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7100007702**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://jussara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20242682845

RAZÃO SOCIAL	
<b>W. S. CEDRO DOS SANTOS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>156.806.563 - INAPTO</b>	<b>31.546.183/0001-79</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W. S. CEDRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.546.183/0001-79  
Certidão nº: 45096507/2024  
Expedição: 26/06/2024, às 16:28:19  
Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. S. CEDRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.546.183/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W. S. CEDRO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 31.546.183/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:15 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **3DDA.1133.CE17.A048**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.546.183/0001-79  
**Razão Social:** WELBER SAADY CEDRO DOS SANTOS 05873858551  
**Endereço:** PCA DO COMERCIO 190 CASA / CENTRO / JUSSARA / BA / 44925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061503455314218728

Informação obtida em 26/06/2024 16:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

WS

**WSEDETIZADORA****CERTIFICADO DE SERVIÇO****Identificação do Local Tratado**

<b>Nome/ Razão Social</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO</b>
<b>Endereço</b>	<b>PRÇ. ELZA MARIA DE JESUS, 205, MULUNGU DO MORRO-BA</b>
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>00.843.764/0001-49</b>
<b>CEP</b>	<b>44.885-000</b>
<b>Data de aplicação e vencimento</b>	<b>27/06/2024 – 01/12/2024</b>
<b>Área Tratada</b>	<b>Toda área interna</b>

**Praga(s) Alvo**

Barata(X) Formiga(X) Traças(X) Aranha(X) Escorpião(X)

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DOSAGEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE APLICADA</b>
1	Demand 2.5 cs	L.Cialotrina 25 ml	Água	2,5 litros
2	DDVP 1000 ce Rogama	Diclorvós 25 ml	Água	2,5 litros

**Indicações para uso médico**

<b>AÇÃO TÓXICA DO PRODUTO</b>	<b>GRUPO</b>
A - Hipersensibilidade/ neurite periférica histamínico/sintomático	Piretróide
B- Fragilidade Capilar/ Hemorragias sintomáticas	Hidroxycumarina

Observação: Em caso de intoxicação pelo produto, entrar em contato com o centro de informações Toxicológicas – 0800 772 6001 (ANVISA) ou (71) 3387-4343 (CIAVE)

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>
 Dr. Heitor Brito Veterinário CRMV-BA: 06406	Garantimos que o serviço prestado tem a garantia de 30 (trinta) dias contados a partir da data da aplicação.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 031/2024.

Dispensa de Licitação Nº. 027/2024.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 08 de julho de 2024.

Julio Souza Santos  
Presidente



80  
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.  
Processo Administrativo nº. 031/2024**

**CONTRATADA:** W.S. CEDRO DOS SANTOS - ME.

**CNPJ:** 31.546.183/0001-79

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**OBJETO:** A Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios da sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**BASE LEGAL:** § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de julho de 2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 08 de julho de 2024.

  
Julio Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 08 de julho de 2024.

Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário